



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois às 08:00 horas, reuniram-se ordinariamente a edilidade Deodapolense sob a Presidência do Vereador CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR. Estavam presentes os Vereadores: FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO, FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, MANOEL DA PAZ SANTOS, GILBERTO DIAS GUIMARÃES, EDMILSON PRATES DE SOUZA E A VEREADORA ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA. Ausente a Vereadora JUSSARA VANDERLEI E O VEREADOR DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS conforme atestados anexos Havendo quórum legal o Presidente declarou aberta a Sessão. Convidou o funcionário Paulo Filho para que fizesse a Leitura de um Texto Bíblico. Solicitou a leitura da Ata da Sessão Extraordinária do dia 29/Agosto/2022. Colocou em discussão. Não havendo discussão colocou em votação sendo a Ata aprovada por unanimidade. Solicitou a leitura das correspondências e Proposições enviadas para Mesa Diretora. Foi lido o Ofício nº 012/2022 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Deodápolis-MS datado de 02/setembro/2022. Foi lido o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 036 de 10/agosto/2022 do Executivo que: 'Concede o piso salarial nacional para os Professores da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis, e dá outras providências'. Não havendo nenhum Vereador inscrito para usar a Palavra na Tribuna o Presidente passou para ORDEM DO DIA. Enviou para as comissões competentes o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 036 de 10/08/2022 do Executivo. Em seguida colocou em discussão o Projeto de Lei Municipal nº 037 de 18/08/2022 do Executivo. Discutiu a matéria o Vereador Carlos de Lima Neto Junior. Colocou em votação nominal sendo o Projeto aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes já com o parecer das comissões competentes. Não havendo mais proposições a votar o Presidente passou para EXPLICAÇÃO PESSOAL. Não tinha nenhum Vereador inscrito para Explicação Pessoal. Em suas considerações finais o Presidente justificou a falta do Vereador Donizete José dos Santos e da Vereadora Jussara Vanderlei. Agradeceu aos Vereadores, aos funcionários do Legislativo, aos internautas e encerrou A PRESENTE SESSÃO. Autorizou a lavratura desta ATA que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Carlos de Lima Neto Junior
Francisco Euzébio de Oliveira
Manoel da Paz Santos
Gilberto Dias Guimarães
Edmilson Prates de Souza
Ana Lúcia Alves de Souza
Jussara Vanderlei
Donizete José dos Santos

ATESTADO MÉDICO

O(a) Sr(a):

DANIZETE JOSE DOS SANTOS

Compareceu a este consultório, às _____ horas.



Consultas



Acompanhar familiar



Retorno



Deverá ser dispensado das atividades escolares no período de:



Deverá ser dispensado do trabalho no dia de hoje.



Deverá ser dispensado do trabalho no período de: 30

(TRINTA) DIAS



É acidente de trabalho. Deve ser encaminhado ao seguro.



Deverá ser dispensado das atividades físicas no período de:

Ivinhema/MS, 04/08/22

Dr. Marcelo Valério Rezende

Médico - Especialista em Psiquiatria

CRM/MS 5217

CPF 989.270.607-25

Assinatura do Médico - CRM (carimbo)

CID-10: F41.2

Não terão validade atestados incompletos, ilegíveis, rasurados ou sem CID.

Espace P&B

Rua Joaquim Saraiva de Freitas, 294 - Centro - Ivinhema/MS - Fone: (67) 9.9639-4998

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, a pedido que Jussara Viana

foi atendido(a) ESF RUA (Identidade ou Registro)

do Deodápolis (Clínica ou Serviço)

no dia 02 / 09 / 22 (Validade de Saúde), às 08 horas, necessitando de 1

(um) dia(s) de repouso por motivo de doença

CID A09

Deodápolis-MS, 02 de 09 de 22

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

Hugo Trevisan Franzoni

Médico

000347/MS - RMS

ASSINATURA DO MÉDICO/CIRURGIÃO DENTISTA
(CARIMBO CONTENDO NOME COMPLETO E REGISTRO NO CRM/CRO)

NOTA: Este atestado é válido para finalidades previstas no Art. 27 da C.L.P.S., aprovada pelo Decreto nº 89.312 de 23/01/84 e da Resolução CFM 1190/84, e será expedido para justificar afastamento do trabalho pelo período de 1 a 15 dias.

